



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 011/2026

EMENTA: Altera a Ementa e o *caput* do art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 011/2026, que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos no Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 97, § 3º, do Regimento Interno, vem propor Emenda Modificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 011/2026, passará a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas no Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

Art. 2º O *caput* do art. 1º, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 011/2026, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero e teor alcoólico, em praças públicas situadas no Município de Alfredo Chaves, exceto:

[...]

Alfredo Chaves (ES), 10 de junho de 2026.

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Vereador

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700310037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Giovani Breda - Alfredo Chaves - ES - CEP: 51.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar o Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, delimitando de forma mais adequada o alcance da vedação proposta.

A redação original do projeto estabelece restrição ampla ao consumo de bebidas alcoólicas em diversos espaços públicos, o que pode acarretar limitações excessivas ao exercício das liberdades individuais e dificuldades práticas de fiscalização. Nesse contexto, a emenda busca restringir a proibição especificamente às praças públicas, locais destinados ao lazer, à convivência familiar, à recreação infantil e à realização de atividades comunitárias, onde a presença de consumo de bebidas alcoólicas pode gerar impactos mais significativos à ordem pública e à segurança dos frequentadores.

Ademais, a manutenção do consumo em passeios, vias públicas, ruas e demais logradouros públicos, evitará a imposição de restrição desproporcional aos cidadãos, preservando o direito de circulação e convivência em espaços urbanos, desde que observadas as demais normas legais relativas à ordem pública, ao sossego e à segurança da coletividade.

A alteração também contribui para conferir maior objetividade à norma, facilitando sua aplicação pelos órgãos de fiscalização e reduzindo eventuais questionamentos quanto à razoabilidade e à proporcionalidade da medida, princípios consagrados pelo ordenamento jurídico.

Assim sendo, espera-se a aprovação desta Emenda por parte dos nobres Edis.

Alfredo Chaves (ES), 10 de junho de 2026.

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

Vereador

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700310037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II
da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Almeida Pinto, n.º 62, Giovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP: 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003700310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Zanata Ingle Ribeiro** em 11/06/2026 09:45

Checksum: **52FFB6463679612313A4CDBC36707710B1BE580C81E436EE104F8EA842E9800**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.